**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Processo n. 314424/2010.

Recorrente – J. P. Ind. e Comércio de Madeiras Ltda.

Auto de Infração n. 104862, de 27/04/2010.

Relator – Mateus Brum de Souza – FÉ e VIDA.

Advogado – Gilson Hideo Tacada – OAB/MT 7.456-B.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**Acórdão 201/2021**

Auto de Infração n° 104862, de 27/04/2010. Auto de Inspeção n° 133553, de 27/04/2010.Termo de Apreensão n° 113066. Relatório Técnico n° 038/10/SEMA/DUD. Por ter em depósito 106,232 hectares de madeira em tora de 19,374 hectares de madeiras serrada sem autorização do órgão ambiental competente.

Decisão Administrativa n° 958/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração 104862, de 27/04/2010, arbitrando a multa no valor de R$ 37.681,80 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), com fulcro no Art. 47, §1 do Decreto Federal n° 6.514/08. Requer o recorrente que sejam acatadas as considerações aqui veiculadas, para que, acatando o pedido preliminar de prescrição, optem pela extinção e o arquivamento do feito, por ser de direito, com a exclusão da dívida pertinente ao Auto de Infração 1047862 – Processo n. 314424/2010, constante em nome de J.P IND. e COM. MAD. Ltda – ME. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto, acolhendo o voto do relator, no sentido de reconhecer, acolher e declarar a prescrição intercorrente, em decorrência do lapso temporal entre o recebimento e juntada do Termo de Juntada n°3144241/10 08/05/2013 (fl. 48) e o Despacho da SEMA, em 01/07/2016 (fl. 49), julgando extinto o presente feito, determinado a baixa definitiva e arquivamento dos autos.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Tony Hirota Tanaka**

Representante da UNEMAT

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB/MT

**Natália Alencar Cantini**

Representante da FÉ e VIDA

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

Cuiabá, 26 de agosto de 2021.

**Flávio Lima de Oliveira**

**Presidente da 3ª J.J.R.**